

COMISSAO DE PROMOCOES DE OFICIAIS

Aviso de Contratação 52/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
52/2025	713000-COMISSAO DE PROMOCOES DE OFICIAIS	MICHELLE HESPANHOL RIBEIRO DE ARAUJO	07/11/2025 11:05 (v 0.4)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		61307.000556/2025-11

1. <Item editável>

AVISO DE CONTRATAÇÃO

DIRETA

30/2025

CONTRATANTE (UASG)

71300

OBJETO

Dispensa Eletrônica

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 11.608,83

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 12/11/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

MARINHA DO BRASIL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 30/2025

(Processo Administrativo nº 61307.000556/2025-11)

Torna-se público que **Comissão de Promoções de Oficiais (CPO)**, por meio da **Seção de Obtenção**, sediada na Praça Barão de Ladário, S/ Nº, Edifício Almirante Tamandaré, 3º andar, Centro - Rio de Janeiro, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição por dispensa de licitação de material de expediente/informática/elétrico e eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta contratação NÃO adotará as regras referente ao sistema de registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c todos os itens o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. *peessoas jurídicas reunidas em consórcio* ;

3.3.11. *Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.*

3.3.12. *sociedades cooperativas.*

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto⁷.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (**sessenta dias**), a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13.. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

4.13.2. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

4.13.3. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4.13.4 *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.4.1. Sicafe;
- 6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.
- 6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.
- 6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.10.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- 6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;[A2]
- 6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.12. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.13. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicafe para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicafe, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (dois dias) dias, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Esta contratação NÃO adotará as regras referente ao sistema de registro de preços.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Esta contratação NÃO adotará as regras referente ao sistema de registro de preços.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.[A3]

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1.. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;[A1]

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado digitalmente

ADRIANA PACHECO DOS SANTOS

Data: 07/11/2025 16:38:38-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADRIANA PACHECO DOS SANTOS

Autoridade competente

COMISSAO DE PROMOCOES DE OFICIAIS

Termo de Referência 80/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
80/2025	713000-COMISSAO DE PROMOCOES DE OFICIAIS	MICHELLE HESPANHOL RIBEIRO DE ARAUJO	07/11/2025 10:57 (v 0.7)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		61307.000556/2025-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de estoque de Expediente, Informática e Elétrico para a Comissão de Promoções de Oficiais NOS termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e a descrição do objeto constante no CATMAT, prevalecerá, sempre, a descrição deste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	MODELO DE REFERÊNCIA
1	Caneta Hidrográfica Material: Descrição - Ponta de poliéster 2.0 mm. - Tinta VERMELHA á base de água. - Não recarregável. - Ideal para escrever e desenhar.	410606	UN	36	5,1250	184,50	
2	Corretivo Fita Material: Polietileno , Comprimento: 5 M, Largura: 12 MM, Aplicação: Apagar Caneta Esferográfica, Características	624178	UN	36	3,57	128,52	

	Adicionais: Não Tóxico E Certificado Pelo Inmetro						
3	Bateria Não Recarregável Tipo: Alcalina , Aplicação: Lanterna , Sistema Eletroquímico: Alcalina , Tensão Nominal: 9 V, Modelo Ref: Duracell	614546	RO	4	12,95	51,80	
4	Prancheta Portátil Material: Madeira , Comprimento: 450 MM, Largura: 330 MM, Espessura: 6 MM, Características Adicionais: Com Prendedores Metálicos	622720	UN	10	6,7150	67,15	
5	Cola Adesivo Instantâneo de 100 g, ideal para colar diversos tipos de materiais, como compostos de borracha, EPDM, borracha nitrílica, neoprene, EVA e Viton	428202	UN	6	16,63	99,78	
6	Papel Sulfite A4 - 75g - 210mmx297mm - pacote com 500folhas - cor BRANCO	254199	RS	200	25,05	5.010,00	
7	Papel Sulfite A4 - 75g - 210mmx297mm - pacote com 500folhas - cor AMARELO	386975	RS	30	31,04	931,20	
8	Memória Portátil Microcomputador Capacidade Memória: 16 GB, Interface: Usb 2.0 , Aplicação: Armazenamento De Dados , Características Adicionais: Adaptador Usb Retrátil, Tipo: Pen Drive	394597	UN	24	26,42	634,08	

9	Lapiseira N5 Com Clip Metálico, Grip Ergonômico, Ponta: 0.5 mm, Ponta Metálica, Corpo Plástico, Ponteira Com Borracha E Tampa. (Ref. Lapiseira 0.5mm I-Point Tilibra)	389774	UN	36	11,50	414,00	
10	Lâmpada de LED BULBO 9W - E27 - luz branca	624046	UN	36	3,88	139,68	
11	Cartucho novo (não reciclado) original da fábrica PANTUM, modelo TL-5120XC com rendimento para pelo menos 15.000 páginas. Toner preto para impressora Multifuncional Laser PANTUM BM5100ADW.	617837	UN	6	574,50	3.447,00	
12	Fita Adesiva Durex Transparente 12 mm x 30 m	626116	RO	12	3,91	46,92	
13	Lápis Grafite Nº 2B Redondo COM BORRACHA (Mod. Ref: Faber-Castell, SM /1205B) Preto	392212	UN	48	3,525	169,20	
14	Régua Tomada Filtro De Linha 8 Tomadas Rack 19- 10A 1u - Regua de Tomadas	374587	UN	3	95,00	285,00	

Para Rack Padrão 19`` Saídas 10A - Comprimento do cabo: 2,0m - Quantidade de tomadas: 8 tripolares - Tomadas tripolar 2P+T de 10 A NBR 14.136 - Potência máxima: 127V = 1.27 kW e 220V = 2200W - Produto Bivolt - Gabinete Metálico Preto - Alta resistência a impactos - Cabo tripolar certificado pelo INMETRO						
--	--	--	--	--	--	--

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de toners originais para impressora ainda em garantia é essencial para manter a integridade e a durabilidade do equipamento, bem como para assegurar o cumprimento dos termos de garantia oferecidos pelo fabricante. Além disso, a recomendação de fábrica é a cada substituição de dois toners, trocar os cilindros para evitar problemas como falhas de impressão, que podem resultar em manutenções adicionais. As fundamentações Complementares da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Documento de Formalização de Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Após a consulta no guia nacional de contratações sustentáveis verificou-se que não existe impacto ambiental nesta presente contratação.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.4. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.4.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.4.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Após o aceite da Nota de Empenho pela empresa, esta deverá fornecer o material no prazo de 10 (dez) dias.

5.2. Os bens serão recebidos, em remessa única, através de nota fiscal, não admitindo entrega parcial dos bens.

5.3. O material deverá ser recebido provisoriamente pela contratante por ocasião da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas.

5.5. Os objetos desta Dispensa Eletrônica deverão ser entregues no seguinte endereço: **Comissão de Promoções de Oficiais - CPO – Praça Barão de Ladário s/n, 3º andar. Centro, Edifício Almirante Tamandaré, Rio de Janeiro – RJ; CEP: 20.091-000, telefone (21) 2104-6374, no horário das 9h às 15h30, de segunda a sexta-feira.**

É vedado o acesso ao Complexo Naval do Com1ºDN para pessoa trajando vestuário incompatível com o decoro exigido em área militar. São exemplos de tais itens de vestuário: chinelo, roupas de banho, short, bermuda, camiseta sem manga do tipo regata, calça rasgada, calça de moletom, bem como vestido ou saia excessivamente curta ou que exponha a região abdominal.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até dez dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.17. Informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do

plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (**trinta**) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15% (quinze por cento) a 30 % (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (**quinze por cento**) a 30% (**trinta por cento**) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10 % (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: A presente contratação direta enquadra-se nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei Federal no 14.133/2021, o qual diz que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

- 9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis 2024, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.33. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.608,83 (Onze mil seiscentos e oito reais e oitenta e três centavos), conforme custos unitários apostos no Relatório da Pesquisa de Preço.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 00001/7713000
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 174672;
- IV) Elemento de Despesa: 339030; e
- V) Plano Interno: G484MNI01B4

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), por meio do preenchimento e envio do Anexo II, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se necessário;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Rio de Janeiro, Seção Judiciária de Rio de Janeiro/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 2025 .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado digitalmente

WELLINGTON DA SILVA AMARAL

Data: 07/11/2025 15:21:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WELLINGTON DA SILVA AMARAL

Responsável pela contratação direta



Documento assinado digitalmente

ADRIANA PACHECO DOS SANTOS

Data: 07/11/2025 16:42:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADRIANA PACHECO DOS SANTOS

Autoridade competente

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
203/2025	713000	Concluída	WELLINGTON DA SILVA AMARAL

Título: Recompentamento de estoque material de Expediente, Informática e Elétrico.

Observações: Aquisição de material de estoque de Expediente, Informática e Elétrico para a Comissão de Promoções de Oficiais.

Total de itens cotados: 14 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 11.515,2900

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
410606 - Caneta Hidrográfica Material: Plástico , Material Ponta: Poliéster , Espessura Escrita: Fina , Cor Carga: Vermelha , Aplicação: Uso Geral , Características Adicionais: Corpo Cilíndrico /A Base D'Água/Ponta 0,4 Mm	Unidade	24
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 1,7500	R\$ 5,1250	R\$ 5,1250
Coeficiente de Variação: 65,8537%		
Desvio Padrão: 3,3750		
Maior Preço: R\$ 8,5000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	AGENCIA BRASILEIRA DE APOIO A GESTAO DO SUS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 1,4500	03/10/2025	Não
2	I	MINISTERIO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 1,2800	17/09/2025	Não
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	14082	Unidade	R\$ 0,9600	16/09/2025	Não
4	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	168	Unidade	R\$ 1,6500	11/09/2025	Não
5	I	CONSELHO REREGIONAL DE FARMACIA-RJ - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 5,0000	02/09/2025	Não
6	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 1,2300	28/08/2025	Não
7	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/MG - Compras.gov.br	1090	Unidade	R\$ 2,5200	07/07/2025	Não
8	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	237	Unidade	R\$ 1,5000	07/05/2025	Não
9	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 1,7500	30/04/2025	Sim

10		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 8,5000	27/11/2024	Sim
----	--	-------------------------------------	-----	---------	------------	------------	-----

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item
624178 - Corretivo Fita Material: Polietileno , Comprimento: 6 M, Largura: 5 MM, Aplicação: Apagar Caneta Esferográfica , Características Adicionais: Não Tóxico E Certificado Pelo Inmetro

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
24

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 0,8600

Média
R\$ 66,6227

● Mediana

R\$ 3,5700

Coeficiente de Variação: 558,7271%
Desvio Padrão: 372,2391
Maior Preço: R\$ 2.299,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 2,5000	13/10/2025	Sim
i 2		PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 6,0000	01/10/2025	Sim
3		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 8,8300	24/09/2025	Sim
4		PREFEITURA DE GENERAL SAMPAIO /CE - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 26,9000	23/09/2025	Sim
5		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	130	Unidade	R\$ 2,6800	22/09/2025	Sim
6		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	6451	Unidade	R\$ 0,8600	16/09/2025	Sim
7		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 3,5000	15/09/2025	Não
8		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 2,4000	11/09/2025	Sim
9		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 2,6600	09/09/2025	Sim
10		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	228	Unidade	R\$ 4,0000	09/09/2025	Sim
11		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 2,6100	08/09/2025	Sim
12		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 3,1300	03/09/2025	Não
13		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 3,4000	03/09/2025	Não
14		CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-PB - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 5,0000	22/08/2025	Sim
15		PREFEITURA DE BOCAIUVA DO SUL - PR - Compras.gov.br	192	Unidade	R\$ 2,6800	21/08/2025	Sim
16		SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/PA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 3,6600	19/08/2025	Sim
i 17		EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 5,2000	18/08/2025	Sim
18		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 2,7900	12/08/2025	Não

19	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 3,1000	08/08/2025	Não
20	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras. gov.br	600	Unidade	R\$ 2,7700	07/08/2025	Não
21	I	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 2,6200	01/08/2025	Sim
i22	I	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - RN - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 2,8100	27/07/2025	Não
23	I	MRJ-INSTITUTO BENEF ASSIST SERV. MUN.ARARUAMA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 3,5700	23/07/2025	Sim
24	I	PREFEITURA DE PLANALTO - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 3,6000	17/07/2025	Sim
25	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 2,5000	16/07/2025	Sim
26	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 14,9000	15/07/2025	Sim
27	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 2,7700	15/07/2025	Sim
28	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	180	Unidade	R\$ 2,8900	11/07/2025	Não
29	I	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 2,7500	09/07/2025	Sim
30	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA /PE - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 2,9500	09/07/2025	Não
31	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA /PE - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 2,2600	09/07/2025	Sim
32	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	250	Unidade	R\$ 2,7000	07/07/2025	Sim
33	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/MG - Compras.gov.br	1010	Unidade	R\$ 5,7300	07/07/2025	Sim
34	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 4,8200	01/07/2025	Sim
35	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 2,8900	24/06/2025	Não
36	I	CONSELHO REG FISIO.TERAPIA OCUPACI 13ª REGIÃO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 2,4000	18/06/2025	Sim
37	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 2,2600	18/06/2025	Sim
38	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 3,7900	16/06/2025	Sim
39	I	ESP-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 1,9700	16/06/2025	Sim
40	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 5,5000	13/06/2025	Sim
41	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 3,3600	12/06/2025	Não
42	I	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 2,7500	30/05/2025	Sim
43	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 5,6200	26/05/2025	Sim
44	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - GO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2,299,9000	22/05/2025	Sim
i45	I	CONSORCIO PUBO AG AMBIENTAL VALE DO PARAIBA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 4,8500	21/05/2025	Sim
46	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	50	Unidade	R\$ 4,5000	09/05/2025	Sim
47	I	CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ /MA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 3,2300	06/05/2025	Não
i48	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 5,5000	01/05/2025	Sim
49	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	800	Unidade	R\$ 3,3700	30/04/2025	Não
50	I	SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO /PREF M.UBERLÂNDIA - Compras.gov. br	10	Unidade	R\$ 1,8000	22/04/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item
 614546 - Bateria Não Recarregável Tipo: Copper And Black ,
 Aplicação: Lanterna , Sistema Eletroquímico: Alcalina , Tensão
 Nominal: 9 V, Modelo: Duracell

Unidade de Fornecimento
 Unidade

Quantidade
 4

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 8,2400

Média
R\$ 85,4595

● Mediana
R\$ 12,9500

Coeficiente de Variação: 361,3693%
Desvio Padrão: 308,8244
Maior Preço: R\$ 1.499,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 6,9900	07/10/2025	Não
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 5,8500	03/10/2025	Não
3	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 1,2000	22/09/2025	Não
4	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 7,0000	22/09/2025	Não
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 30,0000	19/09/2025	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 9,9500	19/09/2025	Sim
7	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	77	Unidade	R\$ 4,5000	16/09/2025	Não
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 6,0000	16/09/2025	Não
9	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 6,9900	02/09/2025	Não
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 27,0000	21/08/2025	Sim
11	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-MG - Compras.gov.br	708	Unidade	R\$ 7,4400	19/08/2025	Não
 12	I	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 6,0300	20/10/2025	Não
13	I	ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 20,0000	06/08/2025	Sim
14	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 10,2500	04/08/2025	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 8,5700	30/10/2025	Sim
16	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 6,0900	30/07/2025	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	140	Unidade	R\$ 9,2000	30/07/2025	Sim
18	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 10,5000	24/07/2025	Sim
19	I	PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 7,0000	22/07/2025	Não

20	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 6,4900	17/07/2025	Não
21	I	MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	382	Unidade	R\$ 7,6600	04/07/2025	Não
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 6,6400	23/06/2025	Não
23	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 6,8700	17/06/2025	Não
i 24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 12,5000	04/06/2025	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 17,8800	30/05/2025	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 13,2700	30/05/2025	Sim
27	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 9,0000	12/05/2025	Sim
28	I	EES-POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - Compras.gov.br	2365	Unidade	R\$ 6,6200	12/05/2025	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 9,2100	22/04/2025	Sim
30	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 12,6300	22/04/2025	Sim
31	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 6,0500	17/04/2025	Não
32	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	3200	Unidade	R\$ 7,3700	14/04/2025	Não
33	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	124	Unidade	R\$ 8,0598	02/04/2025	Não
34	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 6,7900	02/04/2025	Não
35	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO EST. DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1,499,0000	21/03/2025	Sim
i 36	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 7,9900	17/03/2025	Não
37	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	51	Unidade	R\$ 17,0100	17/03/2025	Sim
38	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	154	Unidade	R\$ 17,0100	17/03/2025	Sim
39	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 8,2400	13/03/2025	Sim
40	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 7,9900	06/03/2025	Não
41	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	360	Unidade	R\$ 1,3900	28/02/2025	Não
42	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 6,9800	21/02/2025	Não
43	I	AUTARQUIA MUN. DE SAUDE DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 6,2400	18/02/2025	Não
44	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 6,6500	05/02/2025	Não
45	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 80,0000	03/02/2025	Sim
46	I	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	140	Unidade	R\$ 7,4400	16/01/2025	Não
47	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 8,4900	03/01/2025	Sim
48	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 25,5000	30/12/2024	Sim
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	347	Unidade	R\$ 6,9500	27/12/2024	Não
50	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 24,9000	18/12/2024	Sim

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Descrição do item			Unidade de Fornecimento	Quantidade			
622720 - Prancheta Portátil Material: Madeira , Comprimento: 450 MM, Largura: 330 MM, Espessura: 6 MM, Características Adicionais: Com Prendedores Metálicos			Unidade	10			
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	Média	● Mediana	Coeficiente de Variação: 167,4505%				
R\$ 3,1000	R\$ 18,1585	R\$ 6,7150	Desvio Padrão: 30,4065				
Maior Preço: R\$ 120,5800							
Método de cálculo adotado: Mediana							
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 6,5000	15/10/2025	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 6,4600	06/10/2025	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 6,4600	06/10/2025	Sim
4	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 9,9500	02/10/2025	Sim
5	I	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 10,1000	01/10/2025	Sim
6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 4,7400	30/09/2025	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 10,1000	30/09/2025	Sim
8	I	AUTARQUIA MUN. DE SAUDE DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 3,7100	25/09/2025	Sim
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 4,6200	25/09/2025	Sim
10	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 8,0000	24/09/2025	Sim
11	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 4,8000	23/09/2025	Sim
12	I	PREFEITURA DE GENERAL SAMPAIO /CE - Compras.gov.br	195	Unidade	R\$ 8,8800	23/09/2025	Sim
13	I	PREFEITURA DE GENERAL SAMPAIO /CE - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 20,5500	23/09/2025	Sim
14	I	PREFEITURA DE GENERAL SAMPAIO /CE - Compras.gov.br	720	Unidade	R\$ 6,5900	23/09/2025	Sim
15	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	350	Unidade	R\$ 3,1000	22/09/2025	Sim
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	180	Unidade	R\$ 3,9500	19/09/2025	Sim
17	I	ERN-SECRETARIA EST.MEIO AMB. RECUR. HIDRICOS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 6,5800	18/09/2025	Sim
18	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	3377	Unidade	R\$ 3,4400	16/09/2025	Sim
19	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 4,9000	15/09/2025	Sim
20	I	PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 3,9500	11/09/2025	Sim
21	I	PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR - Compras.gov.br	127	Unidade	R\$ 3,6900	16/10/2025	Sim
22	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 4,3400	29/08/2025	Sim

23		EES-DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 5,2000	28/08/2025	Sim
24		PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 85,0000	20/08/2025	Sim
i 25		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 6,1000	19/08/2025	Sim
26		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-RS - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 10,7500	18/08/2025	Sim
27		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ALAGOAS - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 16,5000	18/08/2025	Sim
28		PMSP - SUBPREFEITURA CIDADE ADEMAR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 5,4100	08/08/2025	Sim
i 29		Câmara MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA/PE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 8,2500	07/08/2025	Sim
30		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 4,3600	07/08/2025	Sim
31		PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 12,9100	04/08/2025	Sim
32		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 13,8100	04/08/2025	Sim
33		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 4,4100	31/07/2025	Sim
34		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 8,5074	30/07/2025	Sim
35		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 5,8000	18/07/2025	Sim
i 36		INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 69,0000	16/07/2025	Sim
37		ESP-FUND.PE ACH-CENTRO PAUL. RADIO-TV EDU - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 6,8400	16/07/2025	Sim
38		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 12,3600	15/07/2025	Sim
39		PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	223	Unidade	R\$ 3,4500	11/07/2025	Sim
40		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	305	Unidade	R\$ 3,8400	10/07/2025	Sim
41		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	235	Unidade	R\$ 9,8900	10/07/2025	Sim
42		PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	52	Unidade	R\$ 9,1100	10/07/2025	Sim
43		PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA /PE - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 3,9500	09/07/2025	Sim
44		PREFEITURA DE TARAUAÇA - AC - Compras.gov.br	637	Unidade	R\$ 10,4000	03/07/2025	Sim
45		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 65,0000	27/06/2025	Sim
i 46		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 9,5000	26/06/2025	Sim
47		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 120,5800	18/06/2025	Sim
48		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 120,2000	18/06/2025	Sim
49		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 120,2000	18/06/2025	Sim
50		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	28	Unidade	R\$ 11,1900	28/05/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
428202 - Cola Composição: Cianiacrilato , Cor: Incolor , Aplicação: Vidro,Borracha,Plástico,Pvc,Metal,Acrílico,Náilon , Características Adicionais: Gel , Tipo: Instantânea , Apresentação: Embalagem 4g	Frasco 90 Grama	6
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 16,6300	R\$ 16,6300	R\$ 16,6300
Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R\$ 16,6300		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado								
Período: 12 Meses								
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe	
1	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	50	Frasco 90 Grama	R\$ 16,6300	14/05/2025	Sim	

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
254199 - Papel Não Clorado Formato: A4 , Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Gramatura: 75 G/M2, Aplicação: Impressora Laser	Embalagem 500 Folha	200
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 23,0000	R\$ 62,2483	R\$ 25,0500
Coeficiente de Variação: 134,8877% Desvio Padrão: 83,9653 Maior Preço: R\$ 249,9900		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado								
Período: 12 Meses								
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe	
1	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	3000	Embalagem 500 Folha	R\$ 19,1400	15/10/2025	Não	
 2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	20	Embalagem 500 Folha	R\$ 24,5000	14/10/2025	Sim	
3	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	5370	Embalagem 500 Folha	R\$ 17,0000	09/10/2025	Não	
4	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	80	Embalagem 500 Folha	R\$ 20,0000	07/10/2025	Não	
5	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	200	Embalagem 500 Folha	R\$ 22,5000	06/10/2025	Não	
6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	5	Embalagem 500 Folha	R\$ 249,9900	30/09/2025	Sim	
 7	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-PR - Compras.gov.br	100	Embalagem 500 Folha	R\$ 22,8000	30/09/2025	Não	
8	I	PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR - Compras.gov.br	969	Embalagem 500 Folha	R\$ 19,3000	29/09/2025	Não	
9	I	PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR - Compras.gov.br	2909	Embalagem 500 Folha	R\$ 19,1400	29/09/2025	Não	
10	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	1000	Embalagem 500 Folha	R\$ 25,9000	26/09/2025	Sim	

i 11	I	ESP-INST.MED.SOCIAL CRIM DE SP-IMESC - Compras.gov.br	360	Embalagem 500 Folha	R\$ 18,7000	25/09/2025	Não
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1800	Embalagem 500 Folha	R\$ 21,4900	24/09/2025	Não
13	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	21250	Embalagem 500 Folha	R\$ 20,0000	22/09/2025	Não
14	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	3750	Embalagem 500 Folha	R\$ 20,0000	22/09/2025	Não
15	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-PR - Compras.gov.br	500	Embalagem 500 Folha	R\$ 23,0000	17/09/2025	Sim
i 16	I	CAMARA MUNICIPAL DE SAO CARLOS /SP - Compras.gov.br	40	Embalagem 500 Folha	R\$ 22,7100	15/09/2025	Não
17	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	1200	Embalagem 500 Folha	R\$ 22,4900	09/09/2025	Não
18	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	600	Embalagem 500 Folha	R\$ 21,0000	09/09/2025	Não
i 19	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	300	Embalagem 500 Folha	R\$ 24,9000	07/09/2025	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Embalagem 500 Folha	R\$ 25,2000	04/09/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
386975 - Papel Vegetal Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 110 G/M2, Formato: A4 , Comprimento: 297 MM, Largura: 210 M		Resma	30
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	 Mediana	Coefficiente de Variação: 96,4982%
R\$ 30,1000	R\$ 96,8000	R\$ 31,4000	Desvio Padrão: 93,4103
Maior Preço: R\$ 228,9000			
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	3601	Resma	R\$ 19,2900	16/09/2025	Não
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	158365	Resma	R\$ 19,1500	16/09/2025	Não
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	2567	Resma	R\$ 28,0000	16/09/2025	Não
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	12579	Resma	R\$ 25,8900	16/09/2025	Não
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	2567	Resma	R\$ 27,0000	16/09/2025	Não
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	12587	Resma	R\$ 26,3900	16/09/2025	Não
7	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	3776	Resma	R\$ 5,5000	16/09/2025	Não
8	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	11331	Resma	R\$ 5,2000	16/09/2025	Não
9	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	2568	Resma	R\$ 24,9000	16/09/2025	Não
10	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	12624	Resma	R\$ 23,7000	16/09/2025	Não
11	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	2510	Resma	R\$ 24,9000	16/09/2025	Não

12		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	12662	Resma	R\$ 23,7000	16/09/2025	Não
13		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	240	Resma	R\$ 29,9800	30/07/2025	Não
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1250	Resma	R\$ 24,5000	15/07/2025	Não
15		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	322	Resma	R\$ 219,7900	28/05/2025	Não
16		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3	Resma	R\$ 31,4000	28/05/2025	Sim
17		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	200	Resma	R\$ 28,0000	25/04/2025	Não
18		COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	60	Resma	R\$ 26,0000	14/04/2025	Não
19		INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	600	Resma	R\$ 22,4000	08/04/2025	Não
20		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	50	Resma	R\$ 228,9000	24/03/2025	Sim
21		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	156074	Resma	R\$ 19,1900	30/01/2025	Não
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Resma	R\$ 30,1000	23/01/2025	Sim
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	181	Resma	R\$ 29,8600	23/01/2025	Não
<i>i</i> 24		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - Compras.gov.br	48	Resma	R\$ 23,0000	01/01/2025	Não
<i>i</i> 25		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	700	Resma	R\$ 25,0000	28/10/2024	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item

394597 - Memória Portátil Microcomputador Capacidade Memória: 16 GB, Interface: Usb 2.0 , Aplicação: Armazenamento De Dados , Características Adicionais: Adaptador Usb Retrátil , Tipo: Pen Drive

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

24

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 26,4200

Média

R\$ 26,4200

 Mediana

R\$ 26,4200

Coeficiente de Variação: 0,0000%

Desvio Padrão: 0,0000

Maior Preço: R\$ 26,4200

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		CONSORCIO INTER DE SANEAM DA REGIAO CENTRAL - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 26,4200	01/09/2025	Sim
2		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 16,2938	23/04/2025	Não
3		POLÍCIA CIENTÍFICA EST.DO ESPÍRITO SANTO/ES - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 19,8800	15/04/2025	Não
4		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 12,9000	27/01/2025	Não
5		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 16,0000	29/11/2024	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item
389774 - Lapiseira Material: Plástico Reciclado , Diâmetro Carga: 0,5 MM, Características Adicionais: Com Prendedor, Ponta E Acionador De Metal/Borracha

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
36

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 11,5000

Média
R\$ 11,5000

 Mediana
R\$ 11,5000

Coefficiente de Variação: 0,0000%
Desvio Padrão: 0,0000
Maior Preço: R\$ 11,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ERN-SECRETARIA EST.MEIO AMB. RECUR. HIDRICOS - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 3,1300	18/09/2025	Não
2	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	325	Unidade	R\$ 1,4000	31/07/2025	Não
3	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 4,0000	01/07/2025	Não
 4	I	INSTITUTO DE PREV DOS SERV MUN SAQUAREMA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 11,5000	25/03/2025	Sim
5	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 3,6000	18/03/2025	Não
6	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 4,1000	05/12/2024	Não
7	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	1190	Unidade	R\$ 6,8400	27/11/2024	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item
624046 - Lâmpada Led Modelo: Led , Tensão Nominal: Bivolt V, Potência Nominal: 11 W, Tipo Base: E-27 , Cor: Branca , Fluxo Luminoso: 1.100 LM, Temperatura De Cor: 6500 K, Formato: Bulbo , Vida Média: 25.000

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
36

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 2,0000

Média
R\$ 10,3444

 Mediana
R\$ 3,8800

Coefficiente de Variação: 235,0450%
Desvio Padrão: 24,3140
Maior Preço: R\$ 166,8900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
ESP-SECRETARIA DA SAUDE -							

1	I	Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 3,5100	10/10/2025	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	4000	Unidade	R\$ 3,3900	08/10/2025	Sim
3	I	PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	360	Unidade	R\$ 2,8000	02/10/2025	Sim
i 4	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 3,0500	30/09/2025	Sim
5	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	400	Unidade	R\$ 4,5000	30/09/2025	Sim
6	I	SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR DE VOLTA REDONDA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 2,9300	25/09/2025	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	50	Unidade	R\$ 2,9100	24/09/2025	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	400	Unidade	R\$ 2,7700	23/09/2025	Sim
9	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 3,0500	16/09/2025	Sim
10	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 5,2000	12/09/2025	Sim
11	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 5,1000	12/09/2025	Sim
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	100	Unidade	R\$ 3,8400	10/09/2025	Sim
13	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	300	Unidade	R\$ 30,9800	10/09/2025	Sim
14	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	400	Unidade	R\$ 12,6700	10/09/2025	Sim
15	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	700	Unidade	R\$ 5,5100	10/09/2025	Sim
16	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	700	Unidade	R\$ 2,2900	10/09/2025	Sim
17	I	EES-POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - Compras.gov.br	6594	Unidade	R\$ 3,9900	05/11/2025	Sim
i 18	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 18,9000	08/09/2025	Sim
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	10	Unidade	R\$ 12,6400	05/09/2025	Sim
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	50	Unidade	R\$ 13,3500	03/09/2025	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	50	Unidade	R\$ 12,6400	03/09/2025	Sim
22	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 14,9900	01/09/2025	Sim
23	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 7,1500	27/08/2025	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	40	Unidade	R\$ 3,9000	22/08/2025	Sim
i 25	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	60	Unidade	R\$ 3,5200	17/08/2025	Sim
26	I	PREFEITURA DE PATO BRANCO - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 13,4900	13/08/2025	Sim
27	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 4,4400	07/08/2025	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	24	Unidade	R\$ 2,2200	07/08/2025	Sim
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	60	Unidade	R\$ 3,5200	06/08/2025	Sim
30	I	EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HOR - Compras. gov.br	100	Unidade	R\$ 5,2000	05/08/2025	Sim
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	200	Unidade	R\$ 3,1500	24/07/2025	Sim

32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 3,8000	23/07/2025	Sim
33	I	ESP-FUND.PE ACH-CENTRO PAUL. RADIO-TV EDU - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 9,1800	16/07/2025	Sim
34	I	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 3,8800	10/07/2025	Sim
35	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 2,8900	12/06/2025	Sim
36	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	2510	Unidade	R\$ 2,8000	03/06/2025	Sim
37	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 6,6600	29/05/2025	Sim
38	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 6,3000	14/05/2025	Sim
39	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	160	Unidade	R\$ 2,2100	13/05/2025	Sim
40	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 3,2200	09/05/2025	Sim
41	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 3,8800	08/05/2025	Sim
42	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 3,5000	07/05/2025	Sim
43	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 3,0800	30/04/2025	Sim
44	I	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 4,7300	29/04/2025	Sim
45	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 3,7600	29/04/2025	Sim
46	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE - RS - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 2,0000	29/04/2025	Sim
47	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 166,8900	25/04/2025	Sim
48	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 62,9900	25/04/2025	Sim
49	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	37	Unidade	R\$ 4,9900	25/04/2025	Sim
50	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 2,8600	25/04/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item

617837 - Cartucho Toner Referência Cartucho: TL-5120x , Referência Impressora: Pantum Bm5100fdw , Cor: Preto , Tipo Cartucho: Original

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

6

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 320,0000

Média

R\$ 541,9367

● Mediana

R\$ 574,5000

Coeficiente de Variação: 28,6646%

Desvio Padrão: 155,3442

Maior Preço: R\$ 919,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 21,0000	15/10/2025	Não

2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 338,2500	07/10/2025	Sim
3	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 544,0000	26/09/2025	Sim
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 599,9900	24/09/2025	Sim
5	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 114,9000	23/09/2025	Não
6	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 114,9900	23/09/2025	Não
7	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 99,4900	23/09/2025	Não
8	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 68,1700	23/09/2025	Não
9	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 53,7300	23/09/2025	Não
10	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 89,7200	23/09/2025	Não
11	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 52,1000	23/09/2025	Não
12	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 23,8800	23/09/2025	Não
13	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	48	Unidade	R\$ 600,0000	16/09/2025	Sim
i 14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 320,0000	11/09/2025	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 68,0000	11/09/2025	Não
i 16	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 599,0000	30/07/2025	Sim
i 17	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 599,0000	30/07/2025	Sim
i 18	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 599,0000	30/07/2025	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 485,0000	30/07/2025	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 71,1000	30/07/2025	Não
21	I	ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 350,0000	29/07/2025	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 42,0000	11/07/2025	Não
23	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 550,0000	10/07/2025	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 32,0000	08/07/2025	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 63,0000	08/07/2025	Não
26	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 53,0000	07/07/2025	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 919,0000	27/06/2025	Sim
i 28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 195,0000	17/06/2025	Não
29	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 25,0000	17/06/2025	Não
30	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 34,5000	17/06/2025	Não
31	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 25,0000	17/06/2025	Não
32	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 31,5000	17/06/2025	Não
33	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 27,5000	17/06/2025	Não
34	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 9,5000	17/06/2025	Não
35	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 21,0000	17/06/2025	Não
36	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 61,5000	17/06/2025	Não

37		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	29	Unidade	R\$ 20,5000	17/06/2025	Não
38		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 81,5000	17/06/2025	Não
39		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 21,5000	17/06/2025	Não
40		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 46,0000	16/06/2025	Não
41		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 88,0000	16/06/2025	Não
42		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 39,0000	16/06/2025	Não
43		PREFEITURA DE ASTORGA - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 77,0000	11/06/2025	Não
44		PREFEITURA DE ASTORGA - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 74,0000	11/06/2025	Não
45		PREFEITURA DE ASTORGA - PR - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 43,8000	11/06/2025	Não
46		PREFEITURA DE ASTORGA - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 58,2000	11/06/2025	Não
47		PREFEITURA DE ASTORGA - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 74,0000	11/06/2025	Não
48		PREFEITURA DE ASTORGA - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 52,0000	11/06/2025	Não
49		PREFEITURA DE ASTORGA - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 70,0000	11/06/2025	Não
50		PREFEITURA DE ASTORGA - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 78,0000	11/06/2025	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
626116 - Fita Adesiva Material: Polipropileno , Tipo: Durex , Largura: 12 MM, Comprimento: 30 M, Cor: Transparente		Rolo 30 Metro	12
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 9,9744%
R\$ 3,5200	R\$ 3,9100	R\$ 3,9100	Desvio Padrão: 0,3900
Maior Preço: R\$ 4,3000			
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		CONSELHO REG.DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-DF - Compras.gov.br	48	Rolo 30 Metro	R\$ 1,1700	03/11/2025	Não
2		PREFEITURA DE TEIXEIRA SOARES - PR - Compras.gov.br	10	Rolo 30 Metro	R\$ 0,9400	03/11/2025	Não
3		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	100	Rolo 30 Metro	R\$ 0,5600	23/10/2025	Não
4		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	300	Rolo 30 Metro	R\$ 0,8930	20/10/2025	Não
5		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	50	Rolo 30 Metro	R\$ 4,3000	03/10/2025	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br					

6	I	gov.br	31	Rolo 30 Metro	R\$ 3,1400	01/10/2025	Não
7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	90	Rolo 30 Metro	R\$ 1,6400	28/09/2025	Não
8	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	120	Rolo 30 Metro	R\$ 0,6100	23/09/2025	Não
9	I	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	10	Rolo 30 Metro	R\$ 3,5200	08/09/2025	Sim
10	I	PMSP - SUBPREFEITURA CIDADE ADEMAR - Compras.gov.br	50	Rolo 30 Metro	R\$ 1,8800	08/08/2025	Não
11	I	PREFEITURA DE SÃO VICENTE DO SUL - Compras.gov.br	200	Rolo 30 Metro	R\$ 0,7000	05/08/2025	Não
12	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	30	Rolo 30 Metro	R\$ 0,6000	30/04/2025	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do item

392212 - Lápis Tipo: Atóxico , Cor: Preta , Material: Resina , Dureza Carga: Hb2

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

48

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 0,9900

Média

R\$ 6,3450

Mediana

R\$ 3,5250

Coeficiente de Variação: 94,9835%

Desvio Padrão: 6,0267

Maior Preço: R\$ 15,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
 Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	15000	Unidade	R\$ 0,1800	31/10/2025	Não
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 0,2500	23/10/2025	Não
3	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	700	Unidade	R\$ 76,5000	22/10/2025	Não
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.640,0000	21/10/2025	Não
5	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	7111	Unidade	R\$ 0,1800	17/10/2025	Não
6	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1002	Unidade	R\$ 0,1600	15/10/2025	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	21320	Unidade	R\$ 0,1500	14/10/2025	Não
 8	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	140	Unidade	R\$ 0,4300	14/10/2025	Não
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 0,2200	06/10/2025	Não
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 0,2200	06/10/2025	Não
11	I	PREFEITURA CORONEL BICACO - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,2100	05/10/2025	Não
12	I	EPA-IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 0,3000	03/10/2025	Não
 13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 0,2500	01/10/2025	Não
		CONSELHO REGIONAL DE					

14	I	ENFERMAGEM-ES - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 0,5300	29/09/2025	Não
15	I	ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 0,9900	17/09/2025	Não
16	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MG - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 34,4700	11/09/2025	Não
17	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 0,2000	08/09/2025	Não
18	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	58689	Unidade	R\$ 0,3400	02/09/2025	Não
19	I	EES-DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 0,7500	28/08/2025	Não
20	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 0,3000	27/08/2025	Não
21	I	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR/TO - Compras.gov.br	8400	Unidade	R\$ 0,4700	26/08/2025	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 0,1200	20/08/2025	Não
23	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 0,6229	12/08/2025	Não
24	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	350000	Unidade	R\$ 0,1500	12/08/2025	Não
25	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 0,8100	05/08/2025	Não
i26	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 1,2000	31/07/2025	Sim
27	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	257	Unidade	R\$ 0,3400	31/07/2025	Não
i28	I	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7ª - RS - Compras.gov.br	72	Unidade	R\$ 0,2700	24/07/2025	Não
29	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	480	Unidade	R\$ 0,3500	24/07/2025	Não
30	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	408	Unidade	R\$ 0,3500	24/07/2025	Não
31	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	462	Unidade	R\$ 0,3500	24/07/2025	Não
32	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1386	Unidade	R\$ 0,3500	24/07/2025	Não
33	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA/BA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 0,4000	21/07/2025	Não
34	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - Compras.gov.br	2500	Unidade	R\$ 1,0000	17/07/2025	Sim
35	I	ESP-FUND.PE ACH-CENTRO PAUL. RADIO-TV EDU - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 0,6400	16/07/2025	Não
36	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 31,0000	11/07/2025	Não
37	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 0,9900	05/07/2025	Sim
38	I	SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. DE LAGOA DO CARRO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 37,9300	04/07/2025	Não
39	I	ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 15,0000	02/07/2025	Sim
40	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 0,3800	27/06/2025	Não
41	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1200	Unidade	R\$ 0,1600	27/06/2025	Não
42	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 14,0300	26/06/2025	Sim
43	I	ESP-FUNDAÇÃO CASA - SP - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 0,5000	25/06/2025	Não
44	I	ESP-FUNDAÇÃO CASA - SP - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 0,2900	25/06/2025	Não
45	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	8242	Unidade	R\$ 5,8500	25/06/2025	Sim
46	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	40000	Unidade	R\$ 0,1500	25/06/2025	Não

47	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-DF - Compras.gov.br	144	Unidade	R\$ 0,1900	17/06/2025	Não
48	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1440	Unidade	R\$ 0,6000	13/06/2025	Não
49	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 0,3200	06/06/2025	Não
50	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1200	Unidade	R\$ 0,1600	29/05/2025	Não

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 14

Descrição do item

374587 - Régua Elétrica Material: Chapa De Aço Sae 1010/1020 , Acabamento Superficial: Pintura Epóxi , Tamanho: 1u , Quantidade Tomadas Saída: 8 (2p+T) , Número Pólos: Tripolar , Comprimento Cabo: 1,5 M, Tensão Alimentação: 110/220 V, Aplicação: Rack Padrão 19"

Unidade

3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 69,9500

Média

R\$ 187,2269

● Mediana

R\$ 95,0000

Coefficiente de Variação: 99,0623%

Desvio Padrão: 185,4712

Maior Preço: R\$ 682,1000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 134,4000	22/10/2025	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 95,0000	24/09/2025	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 95,0000	24/09/2025	Sim
4	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 79,9000	04/08/2025	Sim
5	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	188	Unidade	R\$ 80,8300	29/04/2025	Sim
6	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	34	Unidade	R\$ 682,1000	29/04/2025	Sim
7	I	JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 84,9900	17/12/2024	Sim
8	I	JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS - Compras.gov.br	750	Unidade	R\$ 84,9900	17/12/2024	Sim
i 9	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 498,0000	12/12/2024	Sim
10	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 313,0000	11/12/2024	Sim
11	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 69,9500	06/12/2024	Sim
i 12	I	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 105,7900	03/12/2024	Sim
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 110,0000	12/11/2024	Sim
14	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 50,0000	08/11/2024	Não

Legenda:

Relatório emitido em 06/11/2025 11:15

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$